LEI Nº. 1.758/10.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº. 124, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o **desmembramento de parte do lote urbano nº. 124** com área em conjunto de **1.081,00 m2 (um mil e oitenta e um metros quadrados)**, sem benfeitorias de propriedade do Sr. **JOÃO ZEFERINO PUTON**, CPF nº. 132.996.709-72, sito na Rua Vereador Geraldo Garlet esquina com a Rua Buenos Aires, no centro da cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, conforme Escritura nº. 8.665 Fls 44 Livro 3G.

Esta área será dividida em três novas áreas, duas áreas com 299,00 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados), ficando com uma área remanescente de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados).

Abaixo seguem as confrontações do lote primitivo e de parte dos lotes após o desmembramento.

ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Parte do lote urbano nº. 124.

Parte do lote urbano nº. 124 com área de **1.081,00 m2 (um mil e oitenta e um metros quadrados)**, sem benfeitorias de propriedade do Sr. **JOÃO ZEFERINO PUTON**, CPF nº. 132.996.709-72, sito na Rua Vereador Geraldo Garlet esquina com a Rua Buenos Aires, no centro da Cidade.

Segue abaixo as confrontações:

*__Noroeste__: Com 47,00 metros, com o lote urbano Nº. 125.
*__Sudeste__: Com 47.00 metros, com a Rua Buenos Aires.
*__Nordeste__:Com 23,00 metros, com o lote urbano nº. 129.
*__Sudoeste__: Com 23,00 metros, com a Rua Vereador Geraldo Garlet.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Área desmembrada 01

A área desmembrada totaliza uma extensão de 299,00 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados), sem benfeitorias, de parte do lote urbano nº. 124.

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada 01:

*__Noroeste__: Com 13,00 metros, com o lote urbano Nº. 125.
*__Sudeste__: Com 13.00 metros, com a Rua Buenos Aires.
*__Nordeste__:Com 23,00 metros, com o lote urbano nº. 129.
*__Sudoeste__: Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 124.

Área desmembrada 02

A área desmembrada totaliza uma extensão de 299,00 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados), sem benfeitorias, de parte do lote urbano nº. 124.

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada 02:
***Noroeste**: Com 13,00 metros, com o lote urbano Nº. 125.
***Sudeste**: Com 13.00 metros, com a Rua Buenos Aires.
***Nordeste**:Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 124.
***Sudoeste**: Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 124.

Área Remanescente

A área Remanescente totaliza uma extensão de 483,00 m2 (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), sem benfeitorias de parte do lote urbano nº. 124.

Segue abaixo as confrontações da área remanescente:
***Noroeste**: Com 21,00 metros, com o lote urbano Nº. 125.
***Sudeste**: Com 21.00 metros, com a Rua Buenos Aires.
***Nordeste**:Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 124.
***Sudoeste**: Com 23,00 metros, com a Rua Vereador Geraldo Garlet.

Art. 2º. – Os lotes urbanos constantes do presente desmembramento, a partir da entrada em vigor da Lei, farão parte do perímetro urbano, com a inclusão na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º. - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 19 de fevereiro de 2010

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
Prefeito

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 19 de fevereiro de 2010.
Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata do **desmembramento de parte do lote urbano nº 124** com área de **1081,00 m2 (Hum mil e oitenta e um metros quadrados)**, sem benfeitorias de propriedade do Sr. João Zeferino Puton, CPF nº. 132.996.709-72 , sito na esquina da Av. vereador G. Garlet, esquina com a Rua Buenos Aires no centro da cidade, conforme escritura n. 8.665 fls 44 livro 3G..

Esta área será dividida em três novas áreas, duas áreas de 299,00 m2, ficando uma área remanescente de 483,00 m2.

Abaixo seguem as confrontações do lote primitivo e de parte dos lotes após o desmembramento.

ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Lote urbano nº. 124.

Lote urbano nº. 124 com área de **1081,00 m2 (Hum mil e oitenta e um metros quadrados)**, sem benfeitorias de propriedade do Sr. João Zeferino Puton, CPF nº. 132.996.709-72 , sito na esquina da Av. vereador G. Garlet, esquina com a Rua Buenos Aires no centro da cidade.

Segue abaixo as confrontações:

*__Noroeste__: Com 47,00 metros, com o lote n. 125.
*__Sudeste__: Com 47,00 metros, com a Rua Buenos Aires.
*__Nordeste__: Com 23,00 metros, com o lote n. 129.
*__Sudoeste__: Com 23,00 metros, com a Av. vereador G. Garlet.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Área desmembrada 01

A área desmembrada totaliza uma extensão de 299,00 m2 (Duzentos e noventa e nove metros quadrados), sem benfeitorias, de parte do lote urbano n. 124.

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada 01:

*__Noroeste__: Com 13,00 metros, com o lote n. 125.
*__Sudeste__: Com 13,00 metros, com a Rua Buenos Aires.
*__Nordeste__: Com 23,00 metros, com o lote n. 129.
*__Sudoeste__: Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote n. 124.

Área desmembrada 02

A área desmembrada totaliza uma extensão de 299,00 m2 (Duzentos e noventa e nove metros quadrados), sem benfeitorias, de parte do lote urbano n. 124.

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada 02:

*__Noroeste__: Com 13,00 metros, com o lote n. 125.
*__Sudeste__: Com 13,00 metros, com a Rua Buenos Aires.
*__Nordeste__: Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote n. 124.
*__Sudoeste__: Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote n. 124.

Área Remanescente

A área Remanescente totaliza uma extensão de 483,00 m2 (Quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), sem benfeitorias de parte do lote urbano n. 124.

Segue abaixo as confrontações da área remanescente:

*__Noroeste__: Com 21,00 metros, com o lote n. 125.
*__Sudeste__: Com 21,00 metros, com a Rua Buenos Aires.
*__Nordeste__: Com 23,00 metros, com parte do mesmo lote n. 124.
*__Sudoeste__: Com 23,00 metros, com a Av. vereador G. Garlet..

* As disposições dos lotes antes e após o desmembramento podem ser observadas no mapa em anexo.

ANCHIETA SC JANEIRO DE 2.010.

Eng. Marcos Antônio Ortolan
Eng. Civil - CREA 40.830-3
ANCHIETA S.C

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 3632980-5

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via **CREANET**

Contratado

ENGENHEIRO CIVIL 040830-3 Empresa Executora:

HARCOS ANTONIO ORTOLAN

AVENIDA BRASIL 372 ANCHIETA

CENTRO 89970-000 SC Fone: Fax:

Fone: 4936530232 Fax: -- 800.616.139-91 Normal

ortolan@vegaturbo.com.br

Contratante

JOÃO ZEFERINO PUTON 13299670972

AV. V. GERALDO GARLET ESQ. BUENOS AIRES

CENTRO ANCHIETA SC

89970-000

Resumo do Contrato

DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nş 124 COM 1.081,00 M2 O PRESENTE DESMEMBRAMENTO CONSTITUIRÁ 2 LOTES DE 299,00 M2CADA UM FICANDO UMA AREA REMANESCENTE DE 483,00 M2. SITO NA AV. V. GERALDO GARLET ESQUINA COMA RUA BUENOS AIRES, NO CENTRO EM ANCHIETA.

Início em :29/01/2010 Término em :05/02/2010 Honorários: R$450,00 Valor Obra/Serviço: R$1.900,00

Identificação da Obra/Serviço

JOÃO ZEFERINO PUTON 13299670972

AV. V. GERALDO GARLET ESQ. BUENOS AIRES

CENTRO ANCHIETA SC

89970-000

Assinaturas

ANCHIETA	MARCOS ANTONIO ORTOLAN	JOÃO ZEFERINO PUTON
29/01/2010	800.616.139-91	13299670972

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3632980-5

Participação Técnica
Individual

Atividades

Objetos		Classificação	Quantidade	Unidade
12	##	A0201	1.081,00	14
12	##	A0804	1.081,00	14
23	##	A0804	1.081,00	14

Entidade de Classe
ASSENAR

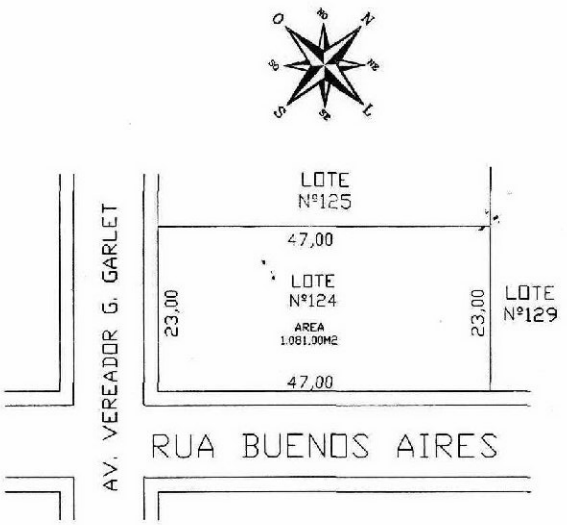
Regularização

Descrição Complementar
DESMEMBRAMENTO PUTON - TPNQMF

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi conferido e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas verificações conforme resolução 425/98 CONFEA.

Ás assinaturas devem ser a próprio punho, original e preferencialmente com caneta azul.

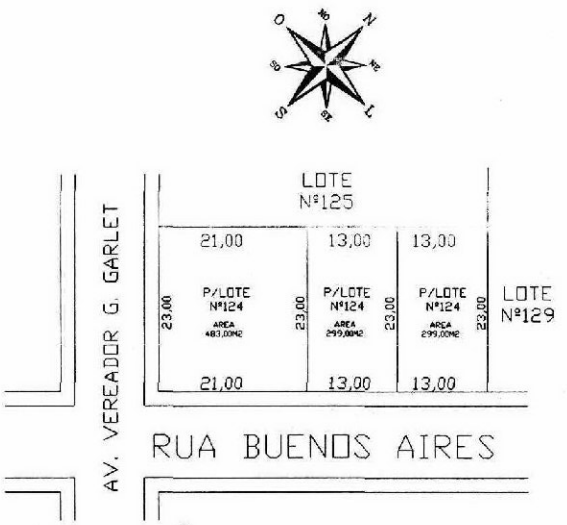
DESMEMBRAMENTO



SITUAÇÃO ATUAL

ESCALA - 1 / 750

ANCHIETA SC
JANEIRO DE 2010



SITUAÇÃO PROPOSTA

ESCALA - 1 / 750

ANCHIETA SC
JANEIRO DE 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CERTIDÃO

AVELINO DE BONA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA, NOS TÊRMOS DO ART. 31, DO DECRETO Nº. 4.857, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1939:

CERTIFICO QUE, A FLS. 44 DO LIVRO DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES Nº. 3-G. CONSTA O REGISTRO Nº. 8.665, PROCEDIDO EM DATA DE HOJE, REFERENTE

o lote urbano nº 124, com a superfície de 1.081m2, sem benfeitorias, sito na Cidade de Anchieta, confrontando: ao nordeste, com o lote urbano nº 129, por linha sêca; ao sudeste, com a Rua Buenos Aires; ao sudoeste, com a Rua Independência; ao noroeste, com o lote urbano nº 125, por linha sêca.-

ADQUIRENTE(S):- [illegible], brasileiro, casado, do comércio-Anchieta.-

TRANSMITENTE(S):-DIONISIO COSTA CURTA e s.m, MARIA LASAROTTO, COSTA CURTA, brasileiros, casados, do comércio, e doméstica-Ancheita.-

Nº. DO REGISTRO ANTERIOR:- 1.191-SMOeste.-

TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- compra e venda.-

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:- Escritura Pública de 5 de dezembro de 1.965, Marcisio Hoffmann-Anchieta.-

VALÔR DO CONTRATO:- Cr$100.000.-

CONDIÇÕES DO CONTRATO:- as da escritura.-

OBS.:- :.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

SÃO MIGUEL DO OESTE, 18 DE dezembro DE 1965

AVELINO DE BONA
OFICIAL
SÃO MIGUEL DO OESTE
SANTA CATARINA

Sêlo de aposentadoria
Pago no livro

REPÚBLICA ... DO BRASIL

Estado de SANTA CATARINA
Comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE
Município de ANCHIETA
Distrito de SEDE.

DARIO DÉCIO BERGMANN-Escrev.Juramentado.
DARCY SIO HOFFMANN - Escrivão de Paz.
TABELIÃO

LIVRO N.º 6 — 1º TRASLADO — FLS.. 103 e 104

Escritura de Compra e Venda - *Valor Cr$* 100.000 .x.x.x.

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e cinco aos cinco dias do mês de dezembro, nesta cidade de Anchieta, Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina,

, e por me haver sido esta distribuida, perante mim, Dario D. Bergmann tabelião e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber — De uma parte, como outorgantes vendedores o Sr. Dionisio Costa Curta e sua mulher dona Maria Lasarotto Costa Curta, brasileiros, casados, do comércio e doméstica, residentes nesta cidade. E, de outro lado como outorgado comprador o [illegible], brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade,

pessoas conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. E perante as mesmas testemunhas pel outorgante vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais do lote urbano nº 124 (cento e vinte e quatro), com a superfície de 1.081 m2 -- (num mil e oitenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, sito - nesta cidade, confrontando: ao Nordeste, com o lote urbano nº 129 -

por linha seca; ao Sudeste, com a Rua Buenos Aires; ao Sudoeste, com a Rua Independência; ao Noroeste, com o lote urbano nº 125, por linha seca,

registrada no Cartório de Registro de Imóveis d esta Comarca de São Miguel do Oeste , sob n.º 1.191 achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura, e melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel aci descrito,

pelo preço certo e ajustado de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros),

importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que se d por pago e satisfeito dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo seu domínio, posse, direito e ação na cousa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula — CONSTITUTI. Pelo outorgado comprador perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade acha contratado com o outorgante s vendedor es o casal de Dionisio Costa Curta,

sôbre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de CR$100.000 (cem mil cruzeiros),

e esta escritura, em seu inteiro teôr, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Talão de Impôsto nº 1495. Impôsto Cr$7.100. Impôsto de *Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos"*, correspondente a 7% sôbre Cr$100.000, por quanto comprou do Sr. Dionisio Costa Curta, o lote urbano nº 124, com a área de 1.081 m2, sito nesta cidade Prefeitura Municipal de Anchieta, 29.11.1965. J.Rampanelli, Tesoureiro. Certidão: Certifico que o Sr. Dionisio Costa Curta, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data. Prefeitura Municipal de Anchieta, 29.11.1965. J.Rampanelli, Tesoureiro. Certidão: Certifico que o Sr. Dionisio Costa Curta nada deve a Fazenda Estadual até a presente data. C.Estadual de Anchieta, 8.11.1965. Dino Piccoli, Coletor. Certidão: Certifico que o Sr. Dionisio Costa Curta, nada deve a Fazenda Nacional, até a presente data. C.F. de S.M. do Oeste 29.11.1965. Assinatura ilegível do Exator. Certidão: Certifico que revendo os livros a cargo dêste ofício deles verifiquei não haver nenhum imóvel hipotecado ou gravado com qualquer ônus real de propriedade do Sr. Dionisio Costa Curta, até a presente data. O referido é verdade e dou fé. S.M. do Oeste, 5.12.1965. Avelino De Bona, Oficial. Certidão: Certifico e dou fé, que o Sr. Dionisio Costa Curta, *pagou o Impôsto Imobiliário, conforme guia nº 1343.* C.F. de S.M. do Oeste, 29.11.1965. Assinatura ilegível do Exator.

E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na com as testemunhas a tudo presentes e que são:
Dino Picoli e Vilton Guilherme Tonial, brasileiros, capazes, residentes nesta cidade. Paga esta Cr$120 em Sêlos Estaduais, inclusive a Taxe de Saúde. Eu, Dario D. Bergmann, Escrevente Juramentado, que escreví. Eu, Darcysio Hoffmann, Escrivão de Paz, subscrevo, dou fé e assino.- Anchieta, 5 de dezembro de 1.965.- (ass) Darcysio Hoffmann, Escrivão de Paz.- Dario D. Bergmann, Escrevente Juramentado. Dionisio Costa Curta.- Maria Lasarotto Costa Curta.- João Zeferino Putoa.- Dino Picoli e Vilton Guilherme Tonial.- Nada mais e dou fé. Data supra.- Eu, _____, Escrevente Juramentado, que datilografei, conferí, achoi conforme, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso.-

Em test^{o} _____ da verdade.-

Anchieta, 5 de dezembro de 1.965.-

Apontada no 1 º Protocolo 1 pag. 101 sob n.º K.327-
Registrada no livro nº 3-A, de Transcrição das Transmissões
às fls. 44 sob nº 6.165.
São Miguel do Oeste, 11 de XII de 1965

Oficial do Regº de Imoveis

AVELINO DE BONA
OFICIAL REGISTRO IMOVEIS
SÃO MIGUEL DO OESTE
SANTA CATARINA